



TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2022-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 011/2020-SMTUR

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-SGM

CONTRATADA: MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace, por um período de 24 meses.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **05/08/2022**, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ **10.477.246,07** (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos), reajustado.

DOTAÇÃO N.º: 11.20.27.813.3015.2.471.3.3.90.37.00.00

PROCESSO N.º: 6076.2020/0000110-4

TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2022-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo, Centro - CEP: 01002-900, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.349.381/0001-20, com sede nesta Capital, na Rua Florianópolis, 776 – Vila Bertioga, CEP: 03185-050, Telefone: (11) 4324-0314, e-mail: malborkseguranca@gmail.com, neste ato representada por seu administrador senhor **RICARDO DA SILVA QUEIROZ**, conforme instrumento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º **11/2020-SMTUR**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6076.2020/0000110-4**, em especial da decisão ali encartada sob doc. **067412965** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **05/08/2022**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, **com** a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.4, do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a representação do Município de São Paulo no presente contrato, passando a figurar a **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL/SGM**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 11/2020-SMTUR** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

